

DECRETO N° 67, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a criação da Área de Proteção Ambiental São Francisco, no município de Angical do Piauí, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO TEMPORÁRIO DE ANGICAL DO PIAUÍ-PI, no uso de suas atribuições legais prevista na Lei Orgânica do Município e;

CONSIDERANDO a competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios em proteger e preservar o meio ambiente;

CONSIDERANDO que o objetivo das Unidades de Uso Sustentável é compatibilizar a conservação da natureza com o uso sustentável de parcela dos seus recursos naturais;

CONSIDERANDO a APA São Francisco com características ambientais relevantes de importante interesse ecológico;

CONSIDERANDO que a criação de uma Unidade de Conservação é de importante contribuição para a perpetuação dos ecossistemas existentes na área, além de garantir o manejo adequado dos recursos naturais e que o desenvolvimento de atividades sustentáveis e de educação ambiental permitirá um incremento do conhecimento da sociedade sobre a importância destes ecossistemas;

CONSIDERANDO os estudos técnicos multidisciplinares realizados na área e a consulta pública realizada sob acompanhamento e instrução da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e do Conselho Municipal do Meio Ambiente, que permitiu identificar a localização, a dimensão e os limites mais adequados para a unidade de conservação;

CONSIDERANDO as recomendações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Angical do Piauí, através de sua equipe técnica, quanto a necessidade de ampliação das áreas verdes e de área preservada neste município

DECRETA:

Art. 1º. Fica criada a **APA SÃO FRANCISCO**, localizada em terras situadas em área de extensão rural do município de Angical do Piauí, nos termos dos artigos 7º da Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000, com a finalidade de possibilitar controle e manejo mais eficazes sobre o ecossistema do município de Angical do Piauí - PI.

Parágrafo Único: São Objetivos da APA SÃO FRANCISCO:

- I - Preservar o meio ambiente;
- II - Proteger a biodiversidade e assegurar o desenvolvimento das comunidades biotas;
- III - Preservar a beleza cênica, garantindo a integridade da paisagem;
- IV - Fiscalizar a prática de atividades esportivas, culturais, científicas e de turismo ecológico, bem como as atividades econômicas compatíveis com a conservação ambiental;
- V - Fomentar a educação ambiental, a pesquisa científica e a conservação dos valores históricos culturais e arqueológicos;
- VI - Implantar processo de planejamento e gerenciamento com a participação de todos os atores sociais envolvidos: poder público municipal, organizações não-governamentais, comunidade científica e, principalmente, as comunidades locais.

Art. 2º. A **APA SÃO FRANCISCO** possui área de 3,2907 Ha situada em área rural, do município de Angical do Piauí-PI.

Art. 3º. A **APA SÃO FRANCISCO** apresenta a delimitação e as coordenadas geográficas descritas nos anexos deste Decreto.

Art. 4º. A classificação desta Unidade de Conservação Ambiental será do tipo **ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL**, passando a ser intitulada **APA SÃO FRANCISCO**.

Art. 5º. Na implantação e gestão da **APA SÃO FRANCISCO** serão adotadas, entre outras, as seguintes medidas:

- I - Elaboração do Plano de Manejo, disciplinando as atividades no interior da APA;

- II - Utilização dos instrumentos legais e dos incentivos financeiros governamentais, para assegurar a proteção da biota, o uso racional do solo e de outras medidas referentes à salvaguarda dos recursos ambientais;
- III - Divulgação dos objetivos da APA, bem como das medidas de proteção ambiental previstas neste Decreto;
- IV - Promoção de programas específicos de educação ambiental, extensão rural e saneamento básico.

Art. 6º. Ficam proibidas na **APA SÃO FRANCISCO** as seguintes atividades:

- I - Matar, caçar, apanhar, utilizar espécimes da fauna silvestre, nativos ou migratória, sem a devida permissão, licença ou autorização da autoridade competente, ou em desacordo com a obtida;
- II - Desmatar total ou parcialmente áreas de preservação permanente definidas no Código Florestal (Lei Federal nº 12.651, de 25 de maio de 2012 e alterações posteriores);
- III - Provocar incêndios em áreas de preservação permanente de curso d'água, nascentes e veredas sem a devida permissão, licença ou autorização da autoridade competente, ou em desacordo com a obtida;
- IV- Despejar nos cursos d'água, incluídos na área da Unidade de Conservação, efluentes, resíduos ou detritos, capazes de provocar danos ao meio ambiente.

Art. 7º. Ficam restringidas na **APA SÃO FRANCISCO** as seguintes atividades:

- I - Implantar atividades industriais ou potencialmente poluidoras, que impliquem danos ao meio ambiente e afetem os mananciais de água;
- II - Realizar obras de terraplanagem e a abertura de canais, quando essas iniciativas importarem alteração das condições ecológicas locais;
- III - Exercício de atividades que possam causar erosão do solo, assoreamento das coleções hídricas ou coloque em risco os aquíferos.
- IV - Uso de agrotóxicos em desacordo com as normas recomendáveis estabelecidas;
- V - Atividades de mineração, drenagem e escavação que venha causar danos ou degradação do meio ambiente ou perigo para as pessoas ou para a biota.

Parágrafo Único: Na UC, a abertura de estradas e de canais para a construção de barragens em cursos d'água, a implantação de projetos de urbanização, de atividade minerária, de atividade

industrial e agrícola, que causem significativas alterações ambientais dependerá de prévio licenciamento ambiental do órgão competente.

Art. 8º. A Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Angical do Piauí poderá criar Conselho Gestor da UC ou grupos técnicos para apoiar a implantação das atividades de administração e a elaboração do Plano de Manejo.

Art. 9º. As despesas do serviço de execução deste decreto ocorrerão por conta das dotações orçamentárias do município e recursos oriundos de organizações fomentadoras de ações ambientais.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Angical do Piauí, Estado do Piauí, aos dezesseis dias do mês de dezembro de 2025.

Assinado de forma digital por
HELDER JORDAO SOUSA
GOMES:00174318324
Dados: 2025.12.16 10:43:57 -03'00'

Helder Jordão Sousa Gomes

Prefeito Municipal em Exercício Temporário

MEMORIAL DESCRIPTIVO

Imóvel: APP SÃO FRANCISCO

Proprietário: FRANCISCA NUNES DO NASCIMENTO

Município: Angical do Piauí

Área: 3,2907 ha

Gleba: Área de Conservação Ambiental

UF: PI

Perímetro: 979,06 m

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **CH 001**, de coordenadas **Long: 42°46'43,945" W e Lat: 6°03'32,019" S**; deste segue confrontando com propriedade de **Francisca Nunes do Nascimento**, com os seguintes azimutes e distâncias: 118°59' e de 69,08m até o vértice **CH002**, de coordenadas **Lon: 42°46'41,980" W e Lat: 6°03'33,109" S**; deste segue confrontando com propriedade de **Milton Pires**, com os seguintes azimutes e distâncias: 212°15' e de 392,95m até o vértice **CH004**, de coordenadas **Lon: 42°46'48,800" W e Lat: 6°03'43,927" S**; deste segue confrontando com propriedade de **Ana Dulce**, com os seguintes azimutes e distâncias: 285°32' e de 98,53m até o vértice **CH003**, de coordenadas **Lon: 42°46'51,887" W e Lat: 6°03'43,068" S**; deste segue confrontando com propriedade de **Paulo Henrique**, com os seguintes azimutes e distâncias: 35°44' e de 418,14m até o vértice **CH 001**, de coordenadas **Lon: 42°46'43,945" W e Lat: 6°03'32,019" S**; ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, tendo como DATUM o **SIRGAS 2000**. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculadas no sistema local de coordenadas com origem do plano definido pela média das coordenadas (SGL – Sistema Geodésico Local).

Angical do Piauí – 11 de novembro de 2025.

Documento assinado digitalmente



JESSE MARTINS DOS SANTOS SILVA

Data: 06/12/2025 17:41:51-0300

Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

CREA: 1912385465

ART nº 1920250095347

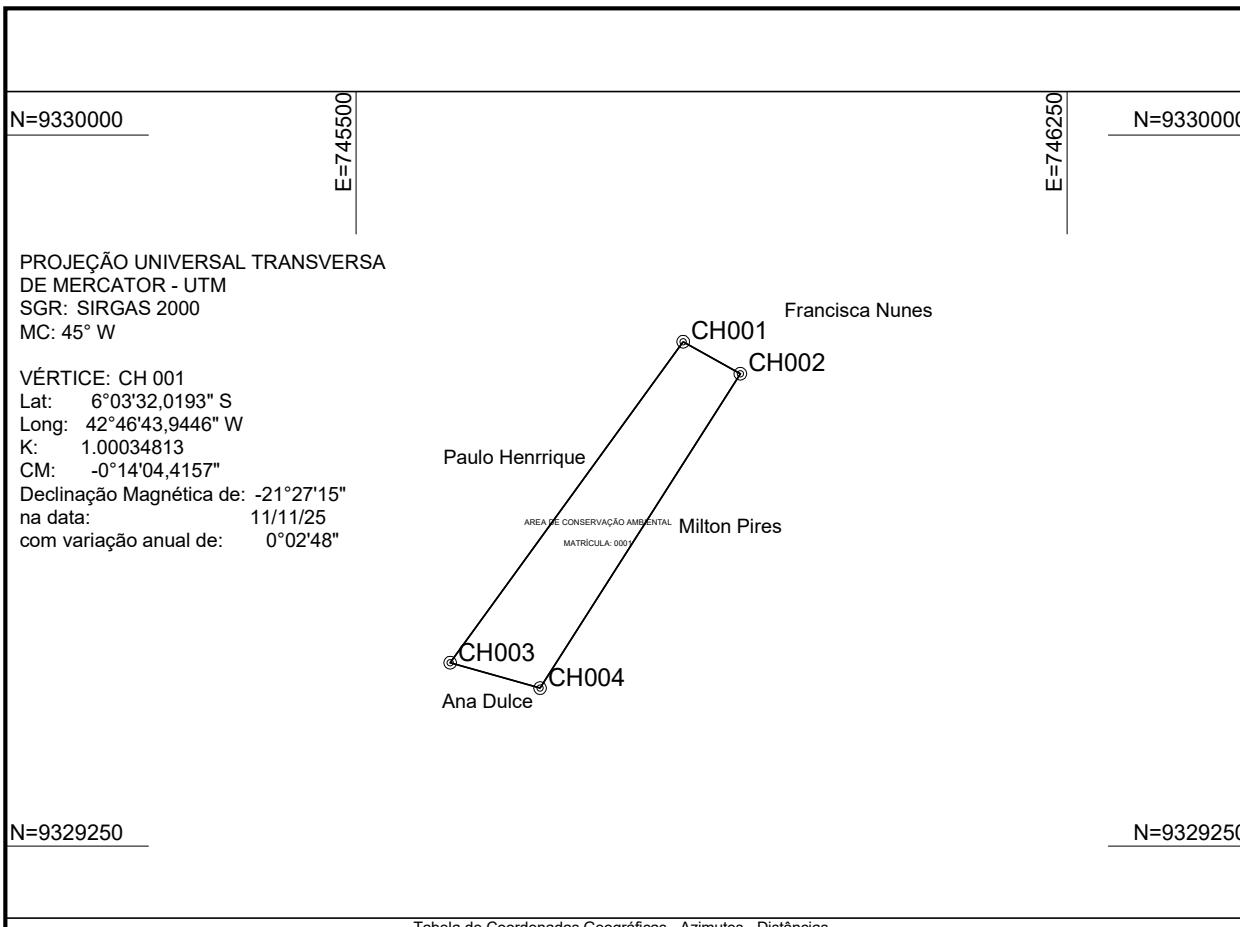


Tabela de Coordenadas Geográficas - Azimutes - Distâncias

Código	Longitude	Latitude	Altitude(m)	Código	Azimute	Dist. (m)	Confrontações
CH 001	42°46'43,945" W	6°03'32,0193" S	142	CH002	118°59'	69,08	Francisca Nunes, Prop. Francisca Nunes
CH002	42°46'41,980" W	6°03'33,109" S	138	CH004	212°15'	392,95	Milton Pires, Prop. Milton Pires
CH004	42°46'48,800" W	6°03'43,927" S	139	CH003	285°32'	98,53	Ana Dulce, Prop. Ana Dulce
CH003	42°46'51,887" W	6°03'43,068" S	143	CH 001	35°44'	418,14	Paulo Henrique, Prop. Paulo Henrique

E=745500

E=746250

PLANTA DO IMÓVEL GEORREFERENCIADA APP SÃO FRANCISCO

Gleba: AREA DE CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	Planta de Situação:	
Município: ANGICAL DO PIAUI	U.F: PIAUI	
Data do Levantamento: 10/11/25	Escala: 7.500	
Área: 3,2907 Ha	Perímetro (m): 979,06 m	
Sistema Geodésico de Referência: SIRGAS 2000	Sistema Projeção: UTM	
CPF/CNPJ ou Código:	Título:	Matrícula:
Responsável Técnico: JESSE MARTINS DOS SANTOS SILVA gov.br	Documento assinado digitalmente Data: 06/12/2025 17:40:35-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br	Convergência Meridiana: Elipsóidicas Planas UTM Lat.: E = Long.: N =
JESSÉ MARTINS DOS SANTOS SILVA CREA - 1912385465		NQ NG
COD. CREDENCIADO -	ART n°: 1920250095347	Detentor: FRANCISCA NUNES DO NASCIMENTO CPF: 339.139.193-68
		Visto:

A4 = (210 X 297)